



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

## PROJETO DE LEI Nº 19 /2023

*Promove a desafetação e doação de terreno com área de 1.000m<sup>2</sup>(um mil metros quadrados) ao Estado de Minas Gerais para construção da sede do Ministério Público.*

**Art. 1º** - Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum do povo denominado com área de 1.000m<sup>2</sup>(um mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: Pela frente, com Rua Alaíde Fernandes em uma extensão de 39,33 metros, pelo lado direito, com a Prefeitura Municipal de Minas Novas, em uma extensão de 25,38 metros; pelo lado esquerdo com a Prefeitura Municipal de Minas Novas, em uma extensão de 26,37metros; e, pelos fundos, com a prefeitura de Minas Novas, em uma extensão de 35,62 metros, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, disponível para alienação.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no Art. 1º desta Lei ao Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** A área a ser doada ao Estado de Minas Gerais tem por finalidade a construção de sede própria do Ministério Público de Minas Gerais.

Parágrafo único. O prazo máximo previsto para a construção das obras é de 03 (três) anos, a contar da data da publicação da presente Lei.

**Art. 4º** A doação a que se refere a presente Lei terá o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se forem descumpridas, pela donatária, as condições estabelecidas no Art. 3º.

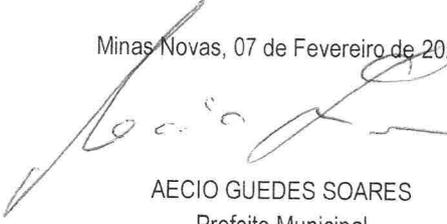
§1º A alteração da finalidade ou a não execução da obra no prazo consignado determinará a reversão do bem público ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, bastando notificação extrajudicial para retomada da posse.

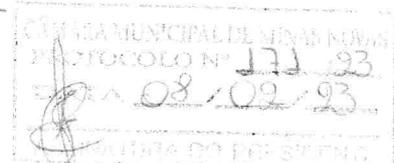
§2º Ocorrendo à reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

**Art. 5º** As condições estabelecidas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, constar da escritura pública de doação a ser lavrada.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 07 de Fevereiro de 2023

  
AECIO GUEDES SOARES  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

---

### MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 12023

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Exaro minhas saudações a todos os ilustres edis com assento neste Poder Legislativo e encaminhamento para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Minas Novas, através da Fazenda Pública Municipal, a doar imóvel ao Ministério Público de Minas Gerais para a construção da sede.

#### JUSTIFICATIVA

A doação é modalidade de contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere um bem do seu patrimônio para o de outra (donatário), que o aceita. É contrato civil e não administrativo, fundado na liberalidade do doador, embora possa ser com encargos para o donatário, a doação só se aperfeiçoa com a aceitação do donatário, seja pura ou com encargo.

A Administração pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades de interesse coletivo.

Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação e de prévia avaliação do bem a ser doado, não sendo exigível licitação para o contrato alienativo.

Portanto, imprescindível que seja definido como encargo que o imóvel será destinado exclusivamente para finalidade de construção da sede do Ministério Público de Minas Gerais.

O Projeto de Lei em questão define a também a desafetação de bem de uso povo para que incorpore a categoria de bem dominial, servindo para a doação para construção da sede do Ministério Público de Minas Gerais

Certo de que o projeto merecerá a atenção dos Nobres Edis, aguarda-se sua aprovação.

Atenciosamente,

Minas Novas/MG, 07 de fevereiro de 2023

**Aécio Guedes Soares**  
Prefeito Municipal